



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA,  
REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021  
ATA Nº 2**

----- Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Almeida, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu o órgão executivo da Câmara Municipal de Almeida, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, António José Monteiro Machado e Senhores Vereadores José Alberto Almeida Morgado, Alcino Miguel dos Santos Morgado, David Manuel Ferreira Nabais e Nuno Filipe Lopes da Silva. -----

----- Quando eram 09:30 horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando a Câmara a deliberar sobre o seguinte: -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Tendo em conta o agravamento da situação relativamente à pandemia Covid 19, o Senhor Presidente propôs que, a próxima reunião do Executivo e seguintes e até que se justifique, as mesmas realizar-se-ão por vídeo conferência. -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

----- **Linha Direta de Apoio;** -----

----- Pelo Senhor Vereador Nuno Silva foi sugerido que, por forma a que a informação sobre os apoios, chegasse aos mais necessitados no âmbito da pandemia Covid 19 e tendo em conta as possibilidades tecnológicas que a Câmara dispõe, deveria ser criada uma linha direta e objetiva por forma a que as populações tenham o devido conhecimento. -----

----- Mais referiu que, se deve fazer uma maior divulgação dos apoios por forma a agilizar e facilitar a vida às pessoas. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi dito que, a Proteção Civil tem dado todo o apoio à população e a divulgação e a implementação das medidas de apoio estão a ser executadas, mas que, irá aumentar-se o esforço de divulgação dos mesmos que já estão a ser implementados. Aos apoios promovidos pelo Estado, fará um esforço para replicar a divulgação. -----

----- **Ramais de Água e Saneamento;** -----

----- Pelo Senhor Vereador Nuno Silva e a pedido do Senhor ex Vereador João Filipe foi perguntado sobre qual o ponto de situação dos ramais de água e saneamento. -----

----- O Senhor Presidente informou que o assunto já foi objeto de discussão em reunião da Câmara, mas se pretender mais alguma informação que a exponha. -----

----- **Obras em Vilar Formoso;** -----

----- O Senhor Vereador perguntou ainda sobre a questão das barreiras acústicas na Autoestrada em relação à visibilidade do comércio em Vilar Formoso e se o assunto foi analisado com as Infraestruturas de Portugal. -----

----- Quanto à obra da Ligação da A62 à A25 em Vilar Formoso e sobre as barreiras acústicas o Senhor Presidente esclareceu que, existia o compromisso de se encontrar a melhor solução por forma a serem salvaguardadas as habitações e os negócios privados, sendo uma delas a colocação de barreiras com espaçamento entre elas preenchido por material transparente. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu também que, de momento não existe qualquer tipo de sinalização na saída que indique Vilar Formoso, tendo essa questão sido colocada ao Governo Português e Infraestruturas de Portugal. Mais referiu que, a Ligação da Autoestrada foi uma obra desnecessária para Vilar Formoso e Concelho, tendo agora que se minimizar o impacto negativo que se vai criar. -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi dito que, foi do seu conhecimento que circulou um abaixo assinado para o projeto ser alterado e salvaguardar os interesses dos comerciantes e habitantes. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento - Licenciamento de Obras Particulares;** -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **Ao Agrupamento de Escolas de Almeida - Pagamento de Gás;** -----

----- **À Casa do Concelho de Almeida;** -----

----- **PROGRAMA MANTER ABERTO:** -----

----- **Apreciação de Candidaturas - Apoio ao Comércio, Restauração e Hotelaria;** -----

----- **PROTOCOLOS:** -----

----- **Protocolo de Colaboração a Celebrar entre Entidades Relacionadas com o Setor Equestre;** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- **Legalização de Edifício Destinado a Apoio Agrícola - Manuel André Jorge - Nave de Haver;** -----

----- **Legalização de Armazém para Apoio Agrícola - Cabeça de Casal da Herança de Áurea Ana de Jesus - Valverde;** -----

----- **Legalização de Armazém de Apoio a Uma Exploração Pecuária - Fernando Andrade Clara;** -----

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

----- **Conhecimento - Licenciamento de Obras Particulares;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento dos despachos exarados no âmbito da delegação e subdelegação de competências previstas no artigo 34º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, respeitante ao licenciamento de obras particulares, mapa número 1/2021, de 04 de janeiro. -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- **Ao Agrupamento de Escolas de Almeida - Pagamento de Gás;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício número 3\_2021, do Agrupamento de Escolas de Almeida, datado de 07 do corrente mês de janeiro, solicitando a atribuição de um subsídio da importância de 582,90 € (quinhentos e oitenta e dois euros e noventa centimos), destinado ao pagamento do gás consumido no Pavilhão Gimnodesportivo de Almeida. -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Almeida, o subsídio solicitado. -----

----- **À Casa do Concelho de Almeida;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício datado de 14 do corrente mês de janeiro, da Casa do Concelho de Almeida, solicitando a atribuição de um subsídio destinado ao pagamento do condomínio no valor de 1.134,96 €, o IMI no valor de 102,54 € e o seguro de paredes e recheio no valor de 311,83 €, num total de 1.549,33 € (mil quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e três centimos), tendo em conta a crise económica que Associação atravessa, provocada pela pandemia Covid 19. -----

----- Ponderado que foi o pedido e face ao panorama epidemiológico que se vive e a Casa do Concelho de Almeida não é exceção, a Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir a esta Associação um subsídio de 1.549,33 € (mil quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e três centimos). -----

----- **PROGRAMA MANTER ABERTO:** -----

----- **Apreciação de Candidaturas - Apoio ao Comércio, Restauração e Hotelaria;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a listagem das candidaturas apresentadas ao Programa “Manter Aberto”, tendo-se verificado que, aderiram ao referido Programa de Apoio as seguintes entidades às quais irão ser atribuídos os seguintes apoios (eletricidade + renda até ao montante máximo de 200,00 € - período de novembro de 2020 a maio de 2021): -----

----- Ana Cristina Ruivo Inácio – “Cabeleireira Ana” – Almeida - 200,00 €, referente a energia elétrica e renda; -----

----- PKatorze – Materiais de Construção, Unipessoal, Lda. – Almeida – Materiais de Construção – 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Tendo em conta que, a firma não apresentou documento comprovativo do Licenciamento da Atividade, a Câmara deliberou, por unanimidade, que o assunto ficasse pendente até à apresentação do mesmo, devendo ser solicitados os necessários esclarecimentos. -----

----- Elizangela de Souza Cavalcante Oliveira – Esteticista “Elisa Nail’s” – Vilar Formoso – 200,00 € - fatura de energia elétrica + renda mensal; -----

----- 2AM2 – Empreendimentos Hoteleiros, Lda. Restauração “Terminal” – Vilar Formoso – 200,00, € - fatura de energia elétrica – imóvel do próprio; -----

----- Maria de Lurdes Neves Couto da Graça – Cabeleireira – Vilar Formoso - 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Maria de Fátima Neves Rico – Comércio “Modalma” – Almeida - 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Também não apresentou declaração de IRC/IRS, por ter iniciado a atividade recentemente. -----

----- Marlene Catarina Antunes Palos – Cabeleireira – Miuzela – 60,00 € - fatura de energia elétrica – imóvel cedido gratuitamente; -----

----- Maria Clara Rocha Farias Renca – Comércio – Vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal – não apresentou faturas de energia elétrica; -----

----- Jorge dos Anjos Fonseca – “Quiosque Manuel” – Vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Maria Dulce Anjos Monteiro Lameiras – Bar – Amoreira – 130,00 € - fatura de energia elétrica – imóvel com cedência gratuita; -----

----- Ângela Raquel da Silva Santos – comércio – Vilar Formoso – 200,00 € - fatura de energia elétrica e renda mensal; -----

----- Alberto Venâncio Eusébio – Bar “Requinte do Além” vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Abílio João Santos Bento – Bar “Quebra Costas” – Almeida – 200,00 € - fatura de energia elétrica – imóvel do próprio; -----

----- Maria José Limão – Cabeleireira – Vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal - não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Sandra Sofia de Jesus Martins Saraiva – Comércio “Casa da Moda” – Vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Gomes & Patornilo, Lda. – Ourivesaria “Love me do” – Vilar Formoso – 200,00 € - renda mensal – não apresentou fatura de energia elétrica; -----

----- Rúben Gomes Fernandes – Bar “Paiol Bar” – Almeida – 200,00 € - fatura de energia elétrica + renda mensal; -----

----- Tendo em conta que, a atividade desta entidade, se encontra encerrada desde 15 de setembro de 2020, a Câmara, deliberou, por unanimidade, que o assunto ficasse pendente, devendo ser solicitados os necessários esclarecimentos. -----

----- Carlos Alberto Caetano Marques – Feirante – Mesquitela – 124,12 € - fatura de energia elétrica - renda mensal inexistente; -----

----- Como se trata de uma atividade de feirante (comidas e bebidas) não prevista, mas que existem despesas de manutenção das arcas frigoríficas, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio correspondente a 50% do valor da fatura de energia elétrica, ou seja, 62,06 € (sessenta e dois euros e seis cêntimos). -----

----- Terra Lusa Catering, Sociedade Unipessoal, Lda. – Restaurante – Vilar Formoso – 200,00 € - fatura de energia elétrica – renda mensal inexistente; -----

----- Maria de Lurdes de Jesus Simões Augusto – Comércio – Vilar Formoso – 41,99 € - Fatura de energia elétrica – não apresentou renda mensal; -----

----- Tendo em conta que não foi apresentado o justificativo do pagamento da renda, a Câmara, deliberou, por unanimidade, que o assunto ficasse pendente, devendo ser novamente solicitados os necessários esclarecimentos. -----

----- **PROTOSCOLOS:** -----

----- **Protocolo de Colaboração a Celebrar entre Entidades Relacionadas com o Setor Equestre;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de um Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Almeida e Entidades Relacionadas com o Setor Equestre.

----- O referido protocolo tem como objeto a promoção do setor Equestre, a sua arte, costumes e do Cavalo Puro Sangue Lusitano, reconhecendo a partilha recíproca de ambas as entidades, resultando na valorização credível das mesmas, bem como, de todo o Setor Equestre.

----- Pelo Senhor Vereador David Nabais foi referido que, o protocolo visa ainda a concertação de esforços para a celebração de atividades de âmbito promocional, nos domínios considerados de interesse para ambas as partes, designadamente, o turismo equestre, organização de eventos, a promoção turística e a formação profissional nas diversas áreas do setor equestre. -----

----- Analisada que foi o referida Minuta de Protocolo, a Câmara, deliberou, aprová-la, por unanimidade. -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- **Legalização de Edifício Destinado a Apoio Agrícola - Manuel André Jorge - Nave de Haver;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 40/2019 de “Licenciamento / Legalização de Obras de Construção de Edifícios Agrícolas” sítios na Costa Branca, Freguesia de Nave de Haver. -----

----- Do processo consta um requerimento de Manuel André Jorge, residente em Nave de Haver, solicitando ao abrigo do número 6 do artigo 16º do Decreto-Lei número 124/2006, de 28 de junho, que sejam consideradas as medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistências dos edifícios à passagem do fogo, bem como as medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio nos edifícios e nos respetivos acessos, cuja planta de localização anexa. -----

----- Consta ainda do processo a ata número 2/2020 da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Almeida, datada de dezassete de dezembro, a qual foi aprovada por maioria, com nove votos favoráveis e seis desfavoráveis. -----

----- Consta também do processo a Informação do Gabinete de Proteção Civil datada de 04 de agosto de 2020, na qual é referido que, relativamente ao pedido e quanto à sua adequação na minimização do perigo de incêndio que, - no terreno existe um poço com captação de água que abastece os animais durante todo o ano, tendo reservas suficientes para servir a mitigação em caso de necessidade e auxiliar o combate a fogos rurais; - O terreno encontra-se limpo de qualquer tipo de arbustos de crescimento espontâneo motivado pelo seu constante pastoreio e limpeza periódicas onde estão implantadas algumas árvores de pequeno porte; - Em caso de necessidade, os acessos aos meios de pesados das forças de combate, está bastante facilitado pelo fato que o terreno confina com um caminho que apesar de não se encontrar pavimentado, é de uso permanente e encontra-se livre de quaisquer matérias combustíveis; - Os materiais usados aquando da construção são ignífugos ou de elevada resistência ao fogo, ou seja, são blocos de cimento, vigotas pré fabricadas e telha cerâmica, materiais com boa resistência e insípiente propagação do fogo; - No terreno não existem depósitos ou acumulações de substâncias combustíveis, como armazenagem de lenha ou sobrantes da exploração agrícola ou outro tipo de produtos inflamáveis. -----

----- Em face do exposto considera o Gabinete de Proteção Civil que as medidas apresentadas pelo requerente para a minimização do perigo de incêndio são as adequadas, no âmbito da alínea a) e b) do número 11 do artigo 16º do Decreto-Lei antes citado. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi referido que, todos os processos devem cumprir as três alíneas previstas na legislação, ou seja: -----

----- “Decreto-Lei número 124/2006 de 28 de junho com as alterações que lhe foram conferidas – Artigo 16º - Número 6 – Quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do número 4, por deliberação da Câmara Municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições: -----

----- a) Medidas excepcionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo; -----

----- b) Medidas excepcionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

----- c) Existência de parecer favorável da CMDF.”-----

----- Em face do exposto a Câmara, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Licenciamento / Legalização de Obras de Construção de Edifícios Agrícola, no sítio denominado Costa Branca, na Freguesia de Nave de Haver que o Senhor Manuel André Jorge pretende levar a efeito. -----

----- **Legalização de Armazém para Apoio Agrícola - Cabeça de Casal da Herança de Áurea Ana de Jesus - Valverde;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 91/2019 de “Licenciamento / Legalização de Obras de Construção de Um Armazém de Apoio Agrícola” sito na Raposeira, Freguesia de Valverde. -----

----- Do processo consta um requerimento de Cabeça de Casal da Herança de Áurea Ana de Jesus, residente em Valverde, solicitando ao abrigo do número 6 do artigo 16º do Decreto-Lei número 124/2006, de 28 de junho, que sejam consideradas as medidas excepcionais de proteção relativas à defesa e resistências dos edifícios à passagem do fogo, bem como as medidas excepcionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio nos edifícios e nos respetivos acessos, cuja planta de localização anexa. -----

----- Consta ainda do processo a ata número 2/2020 da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Almeida, datada de dezassete de dezembro, a qual foi aprovada por maioria, com nove votos favoráveis e seis desfavoráveis. -----

----- Consta ainda do processo a Informação do Gabinete de Proteção Civil datada de 04 de agosto de 2020, na qual é referido que, relativamente ao pedido e quanto à sua adequação na minimização do perigo de incêndio aquele Gabinete informou de que, como não existem pontos de água no local em causa, está prevista a presença de uma cisterna de água com capacidade de 4000 litros com fácil acesso; - Limpeza regular dos resíduos presentes no terreno, entre a estrema e os edifícios e nas coberturas dos edifícios, mantendo estas áreas limpas e sem combustíveis que possam alimentar o incêndio; - A gestão da vegetação, designadamente no que respeita às continuidades verticais e horizontais de cargas de combustíveis na envolvente da edificação serão efetuadas de acordo com o Decreto-Lei número 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe forem conferidas; - Haverá sempre cuidado de modo a que não ocorram quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira, bem como outras substâncias altamente inflamáveis; - A cobertura é composta por materiais não inflamáveis; - Os portões de acesso, têm a abertura para dentro, e afastados ligeiramente da estrada principal, o que permite a entrada de veículos sem manobras; - Não serão realizadas queimas e queimadas, ou seja, o uso de fogo para a eliminação de restolho e ainda para eliminar sobrantes da exploração cortados, amontoados ou qualquer outro tipo de sobrantes da exploração -----

----- Em face do exposto considera o Gabinete de Proteção Civil que as medidas apresentadas pela requerente para a minimização do perigo de incêndio são as adequadas, no âmbito da alínea a) e b) do número 11 do artigo 16º do Decreto-Lei antes citado. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi referido que, todos os processos devem cumprir as três alíneas previstas na legislação, ou seja: -----

----- “Decreto-Lei número 124/2006 de 28 de junho com as alterações que lhe foram conferidas – Artigo 16º - Número 6 – Quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do número 4, por deliberação da Câmara Municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições: -----

----- a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo; -----

----- b) Medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

----- c) Existência de parecer favorável da CMDF.”-----

----- Em face do exposto a Câmara, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Licenciamento / Legalização de um Armazém de Apoio Agrícola, no sítio denominado Raposeira, na Freguesia de Valverde que, a Cabeça de Casal da Herança de Áurea Ana de Jesus pretende levar a efeito. -----

----- **Legalização de Armazém de Apoio a Uma Exploração Pecuária - Fernando Andrade Clara;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 25/2020 de “Licenciamento / Legalização de Obras de Construção de Armazém de Apoio a Uma Exploração Pecuária” sito na Lancha do Aires, Freguesia de Vilar Formoso. -----

----- Do processo consta um requerimento de Fernando andrade Clara, residente em Vilar Formoso, solicitando ao abrigo do número 6 do artigo 16º do Decreto-Lei número 124/2006, de 28 de junho, que sejam consideradas as medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistências dos edifícios à passagem do fogo, bem como as medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndio nos edifícios e nos respetivos acessos, cuja planta de localização anexa. -----

----- Consta ainda do processo a ata número 2/2020 da Comissão Municipal de defesa da Floresta de Almeida, datada de dezassete de dezembro, a qual foi aprovada por maioria, com nove votos favoráveis e seis desfavoráveis. -----

----- Consta ainda do processo a Informação do Gabinete de Proteção Civil datada de 09 de dezembro de 2020, na qual é referido que, relativamente ao pedido e quanto à sua adequação na minimização do perigo de incêndio aquele Gabinete informou de que, as medidas de minimização do perigo de incêndio foram consideradas adequadas pelo Serviço de Proteção Civil da Autarquia no âmbito da alínea b) do número 10 e número 11 do artigo 16º, do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi referido que, todos os processos devem cumprir as três alíneas previstas na legislação, ou seja: -----

----- “Decreto-Lei número 124/2006 de 28 de junho com as alterações que lhe foram conferidas – Artigo 16º - Número 6 – Quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do número 4, por deliberação da Câmara Municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições: -----

----- a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo; -----

----- b) Medidas excepcionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

----- c) Existência de parecer favorável da CMDF.”-----

----- Em face do exposto a Câmara, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Licenciamento / Legalização de Obras de Construção de Armazém de Apoio a Uma Exploração Pecuária, no sítio denominado Lancha do Aires, na Freguesia de Vilar Formoso, que o Senhor Fernando Andrade Clara pretende levar a efeito. -----

----- O Senhor Vereador David Nabais felicitou a Câmara na pessoa do Senhor Presidente, por ter conseguido desbloquear e aprovar estes processos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:**-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nada mais havendo a tratar, quando eram 10:45 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. -----

----- E eu, José António Dourado Espinha Técnico Superior do Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, subscrevo.-----

*Autenticado por* *Youtimo Yaludo*  
*José António Dourado Espinha*